



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 81256 / 2022 - SEI Nº 18.15.000001830-0

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.525.901/0001-00, estabelecido na Av. Ipiranga, 310 - Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre – RS, por seu Presidente Cristiano Atelier Roratto, neste ato denominado **FASC**, e a **ORGANIZAÇÃO Casa do Menino Jesus de Praga**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.621.767/0001-41, situada na Rua Nelson Zang, 285, Intercap, Partenon, 91530-350, Porto Alegre/RS, por seu representante legal Arno Francisco Duarte Junior, portador do CPF nº 884.748.010-87, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA**, firmam o presente Aditivo ao Termo de Colaboração 120/2017, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A epígrafe do Termo de Colaboração acima referido é alterada para unificar as metas e repasses, convertendo-se para o seguinte teor:

Termo de Colaboração nº: 120/2017

Organização da Sociedade Civil Parceirizada: Casa do Menino Jesus de Praga

Total de Beneficiários/mês: 15

Regime de Atuação: Serviço de acolhimento para PCD

Recurso Financeiro/mês: R\$ 113.830,20 (cento e treze mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência da parceria, com a continuidade da prestação do objeto do Termo de Colaboração nº 120/2017, pelo período de 01/01/2023 à 31/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 120/2017.

CLÁUSULA QUARTA: Este Termo Aditivo poderá ser rescindido, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, devendo as partes manifestar formalmente à outra a intenção de rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA QUINTA: Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões do presente Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas de comum acordo, administrativamente, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, assim, por ajustarem este Aditivo, assinam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Arno Francisco Duarte Junior, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 14:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Atelier Roratto, Presidente da Fundação de Assistência Social Cidadania**, em 27/12/2022, às 17:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **21783259** e o código CRC **4F7E2A32**.
